

Lei nº 495/2011

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de locação de imóveis para funcionamento indústria de confecções JOSSENI MAZETTO COSTURA – ME.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, **Leila Aparecida da Rocha**, Prefeita de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento de alugueres à **JOSSENI MAZETTO COSTURA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.064.879/0001-11 e inscrição Estadual nº 255.195.905.118, localizada na Rua Pico da Bandeira, 260 – Jardim Planalto - Carapicuíba – São Paulo - CEP 06.362-370, de imóveis com as seguintes características:

I – Uma sala comercial localizada no Distrito de Dr. Antonio Paranhos, que será utilizada para treinamento de pessoal e funcionamento de escritório e demais dependências.

II – Um barracão localizado no Distrito de Dr. Antonio Paranhos, que será utilizado para as atividades de indústria de confecções pela empresa referida neste Artigo.

§ 1º. O valor máximo mensal do aluguel da sala comercial consignada no inciso I do Art. 1º será de até R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), mensais e, do barracão mencionado do inciso II será de no máximo R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), mensais.

§ 2º. A obrigação do pagamento dos alugueres consignados no § 1º será de até 4 meses, a contar da aprovação desta Lei e da finalização do procedimento de Dispensa de Licitação para a contratação das locações previstas nesta Lei.

Art. 2º. A empresa beneficiada compromete-se em manter as atividades no ramo de atividade de indústria de confecções, artigos de vestuário em malha, tecido plano, oxford e roupas sociais, calças, camisas, vestidos, fantasia, entre outros produtos.

Art. 3º. Compromete-se ainda a empresa beneficiária a providenciar o licenciamento ambiental e outras autorizações necessárias ao desempenho de suas atividades e dar destinação adequada para os resíduos produzidos pela atividade da empresa.

Art. 4º. As despesas decorrentes desse auxílio correrão por conta da rubrica orçamentária específica constante na Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Jorge D'Oeste - PR, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, 47º ano de emancipação.

Leila da Rocha
Prefeita